



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg L	Fl. 18
-------------	-----------

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Suprima-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 112/2025.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Edmar Branco
Vereador de BH

Vereador Edmar branco

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
Nº 112 / 2025

Sil 1826

Publicado em 3 / 4 / 25
1637
Divato